



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 051/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria de Compras e Licitações** por meio do **fax (34) 3351-8905** ou e-mail: [licitacao@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Compras e Licitações**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 24 de Abril de 2015.

**Bruno Scalon Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**



### ÍNDICE

EDITAL Nº 051/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

- 1 - PREÂMBULO
  - 2 - OBJETO
  - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
  - 5 - DO CREDENCIAMENTO
  - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
  - 8 - DO PREGÃO
  - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
  - 10 - DOS RECURSOS
  - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
  - 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
  - 17 - ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
  - 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2015**
- ANEXO VII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 051/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 12 de Maio de 2015 às 13:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

1.2 – O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. Elisio de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2015, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, de forma contínua e fracionada, destinados à manutenção das atividades administrativas nos prédios públicos do Município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

3



### 4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

**Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO**

**Data: 12/05/2015**

**Horário: 13:00 HORAS**

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

4.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo;

c)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);

d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;

e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);



- f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);
- g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo IV;
- h)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

### 6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2015**  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2015**  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

6.3 – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

### 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

7.1 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo, impreterivelmente, ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



7.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

### 8 – DO PREGÃO

#### 8.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.

8.1.3 – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pela Prefeitura classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por item/lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 8.2 – DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Aos licitantes classificados na forma do Item 8.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.2.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

***“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*



## ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º *Na modalidade de preção, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”.*

**8.3.2.2** – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.3** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.3.3** – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote na Ata de Registro de Preços.

**8.3.5** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.

**8.3.6** – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.4** – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## 9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

**9.1** – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- **Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V.**
- b)- **Certidão de Regularidade expedida pelo INSS ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).**
- c)- **Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS.**
- d)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).**



- e)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual.
- f)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede.
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho.
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

### 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.3** – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

### 12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** – Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Sacramento, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

**12.1.1** – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.



**12.2** – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **Anexo VI** do Edital e conterá, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

**12.3** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sacramento, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**12.4** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**12.4.1** – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**12.5** – Durante a validade do Registro de Preços, a Prefeitura poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

### 13 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

**13.1** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sacramento, deverá:

- a)- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**13.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Sacramento, poderá:

- a)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)- Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- c)- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Sacramento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

### 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a)- Descumprir condições da Ata de Registro de Preços.



- b)- Não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)- A Administração tiver presentes razões de interesse público.
- d)- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.
- e)- O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

**15.2** – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Sacramento.

**15.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **16 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

**16.1** – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**16.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

**16.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**16.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

**16.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.4** – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**16.5** – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**16.6** – O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**16.7** – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**16.8** – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.



### 17 – ORGÃOS PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**17.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado Prefeitura Municipal de Sacramento, sua estrutura organizacional e os licitantes credenciados.

### 17.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**17.2.1** – A licitante vencedora deverá apresentar, após a sessão da licitação, uma **AMOSTRA** de cada produto por ela arrematado, no **Prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, no horário das 07:30h às 15:30h**, para o procedimento de amostragem. Os materiais serão analisados pelos gestor e fiscal do Contrato, com relação à qualidade dos mesmos, para emissão do Laudo de Análise de Amostras pelas Superintendências, para fins de Adjudicação do processo.

**17.2.2** – O licitante vencedor que não apresentar o Laudo em até 2 (dois) dias úteis após a sessão, juntamente com a proposta readequada, será automaticamente desclassificado, e, sendo assim, o segundo colocado será convocado para apresentar as amostras.

**17.2.3** – A relação dos itens, as especificações e as quantidades a serem adquiridas é parte integrante do Edital.

**17.2.4** – O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição a ser emitida pela Superintendência.

**17.2.5** – Os produtos deverão ser entregues no local designado na Requisição.

**17.2.6** – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

### 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

**18.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**18.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**18.1.3** – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

**18.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

**18.1.5** – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**18.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**18.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

**18.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**18.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.



**18.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**18.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **18.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**18.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**18.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**18.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**19.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**19.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.7** – É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**19.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**19.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10** – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**19.11** – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**19.12** – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) Anexos de I à VII.

**19.13** – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitação@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitação@sacramento.mg.gov.br), pelo site: [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**19.14** – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

**19.15** – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: : [licitação@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitação@sacramento.mg.gov.br).

Sacramento/MG, 24 de Abril de 2015.

---

**Bruno Scalon Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL Nº 051/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

#### **1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, de forma contínua e fracionada, destinados à manutenção das atividades administrativas nos prédios públicos do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A Prefeitura Municipal de Sacramento, em atendimento às necessidades das Superintendências Municipais, contratará empresa para o fornecimento de material de limpeza e higienização, durante o período de 12 (doze) meses, visando à reposição do material em estoque para distribuição e a manutenção da limpeza nos prédios públicos, conforme solicitação, para a melhoria e continuidade do desenvolvimento das atividades administrativas.

#### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA**

3.1 – Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2 – O Contrato terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da publicação.

#### **4 – DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS**

4.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade do Contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

4.2 – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

4.3 – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

4.4 – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

#### **5 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, após a sessão da licitação, uma **AMOSTRA** de cada produto por ela arrematado, no **Prédio do Almoarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, no horário das 07:30h às 15:30h**, para o procedimento de amostragem. Os materiais serão analisados pelos gestor e fiscal do Contrato, com relação à qualidade dos mesmos, para emissão do Laudo de Análise de Amostras pelas Superintendências, para fins de Adjudicação do processo.

5.2 – O licitante vencedor que não apresentar o Laudo em até 2 (dois) dias úteis após a sessão, juntamente com a proposta readequada, será automaticamente desclassificado, e, sendo assim, o segundo colocado será convocado para apresentar as amostras.



**5.3** – A relação dos itens, as especificações e as quantidades a serem adquiridas é parte integrante do Edital.

**5.4** – O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição a ser emitida pela Superintendência.

**5.5** – Os produtos deverão ser entregues no local designado na Requisição.

**5.6** – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

### **6 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

**6.1.1** – Gestores:

Marcos Antônio Rodrigues Borges – Superintendente de Gestão

Joana da Graça Gonçalves e Faria – Superintendente de Educação

Marcos Aurélio de Almeida – Superintendente de Desenvolvimento Humano e Social

Joaquim Rosa Pinheiro – Superintendente de Desenvolvimento do Agronegócio

Lélio Aparecido de Souza – Superintendente de Obras e Serviços Urbanos

Adriano Magnabosco – Superintendente de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Fabrcio Stival Ribeiro – Superintendente de Juventude e Cidadania

**6.1.2** – Fiscais:

Reginaldo Limírio Gomides – Chefe de Seção de Patrimônio – Sup. Obras e Serviços Urbanos

Mileide Silva Ferreira – Nutricionista – Superintendência de Educação

Lucas Araújo Gomes – Chefe da Alimentação Escolar – Superintendência de Educação

### **7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1** – Da Prefeitura Municipal de Sacramento/Contratante:

**7.1.1** – Receber e conferir os materiais com base na Requisição e no processo licitatório.

**7.1.2** – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.3** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**7.1.4** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7.1.5** – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7.1.6** – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

**7.1.7** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**7.2** – Do Fornecedor/Contratado:

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.



**7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

**7.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Superintendências da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2.12** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

**7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**9.2** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 10.1 – DOTAÇÕES:

02004001.0412200042.004.0007.33903000000.100 – FICHA 00045-100

02006001.1236100172.004.0007.33903000000.101 – FICHA 00128-101

02006001.1212200042.004.0007.33903000000.101 – FICHA 00116-101

02006001.1236500162.004.0007.33903000000.101 – FICHA 00166-101

02007001.0812200042.004.0128.33903000000.100 – FICHA 00187-100

02007002.0824300232.004.0152.33903000000.129 – FICHA 00238-129

02007002.0824400222.004.0152.33903000000.129 – FICHA 00250-129

02007003.0824300742.004.0152.33903000000.100 – FICHA 00291-100

02008001.2012200042.004.0010.33903000000.100 – FICHA 00297-100

02009001.0412200042.004.0007.33903000000.100 – FICHA 00340-100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

02010001.041220042.004.0007.33903000000.100 – FICHA 00399-100

02012001.041220042.004.0007.33903000000.100 – FICHA 00456-100

**10.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2015 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

\_\_\_\_\_  
Marcos Antônio Rodrigues Borges  
Superintendente de Gestão

\_\_\_\_\_  
Joana da Graça Gonçalves e Faria  
Superintendente de Educação

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Almeida  
Superintendente de Des. Humano e Social

\_\_\_\_\_  
Joaquim Rosa Pinheiro  
Superintendente de Des. Agronegócio

\_\_\_\_\_  
Lélio Aparecido de Souza  
Superintendente de Obras e Ser. Urbanos

\_\_\_\_\_  
Adriano Magnabosco  
Superintendente de Des. Eco. Tur. e Cultural

\_\_\_\_\_  
Fabrício Stival Ribeiro  
Superintendente de Juventude e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL Nº 051/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, de forma contínua e fracionada, destinados à manutenção das atividades administrativas nos prédios públicos do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	258	COLHER DE PLASTICO ESCARTAVEL PARA SOBREMESA PC COM 50 UN	PACOT		100,00		
2	302	VASSOURA PELO SINTETICO 25 CM COM CABO ENCAPADO	UNITÁ		20,00		
3	303	CESTO PLASTICO PARA LIXO TAMPA BASCULANTE 30 L	UNITÁ		4,00		
4	306	CESTO PLASTICO PARA LIXO DE 20 A 30 L	UNITÁ		20,00		
5	355	PANO MULTIUSO PARA HIGIENE E LIMPEZA TIPO PERFEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		24,00		
6	419	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UN TALCADA COM AMIDO ANTIALERGICO AMBIDESTRA COM CERTIFICADO DO INMETRO SEM LATEX TAMANHOS P, M, G.	CAIXA		30,00		
7	603	VASSOURA PARA JARDIM DE ARAME TIPO LEQUE COM REGULADOR BORBOLETA	UNITÁ		250,00		
8	2030	RODO GALVANIZADO 40 CM 02 BORRACHAS COM CABO	UNITÁ		100,00		
9	2031	RODO GALVANIZADO 60 CM 02	UNITÁ		150,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		BORRACHAS COM CABO					
10	2032	SABONETE LUXO 125 G TIPO PALMOLIVE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		500,00		
11	2034	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 ROLO COM 30 M EM PVC TRANCADO EM NYLON COM ENGATES E ROSQUEADORES	UNITÁ		18,00		
12	2036	ESCOVA DE LAVAR ROUPA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM MATERIAL PLASTICO	UNITÁ		15,00		
13	4618	AGUA SANITARIA FRASCO 2 L ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA COM CLORO ATIVO TEOR 2,0 A 2,5% P/P SEM ADIÇÃO DE SODA (HIDROXIDO DE SODIO COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO CLORETO DE SODIO E AGUA)	FRASC		2.270,00		
14	4625	ALCOOL ETILICO HIDRATANTE 98,2% 1 L	LITRO		740,00		
15	4628	AMACIANTE DE TECIDOS BACTERICIDAS EMBALAGEM DE 20 KG (COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CATIONÔNICOS QUATENÁRIO DE AMONIA BACTERIOSTATICO ASSOCIADO A ANTIOXIDANTE ESPECIAL E ESSENCIAL). COM REGISTRO NO MS	BALDE		10,00		
16	4630	AVENTAL FRONTAL BRANCO REFORCADO DE NAPA PVC 100X070	UNITÁ		170,00		
17	4632	BACTERICIDA CONCENTRADO GALAO 20 L	GALAO		8,00		
18	4633	BALDE PLASTICO REFORCADO COM APOIO EM BAIXO PARA MAOS 12 L	UNITÁ		181,00		
19	4634	BALDE PLASTICO REFORCADO COM APOIO EM BAIXO PARA MAOS 20 L	UNITÁ		35,00		
20	4637	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE NUMERACOES VARIADAS	PAR		117,00		
21	4639	BRILHO ALUMINIO 500 ML TIPO TRIEX, START, ESTRELA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		330,00		
22	4641	CERA LIQUIDA INCOLOR E VERMELHA 2 L TIPO POLILAR OU TRIEX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNITÁ		800,00		
23	4643	CESTO PLASTICO PARA LIXO TAMPA BASCULANTE 50 L	UNITÁ		30,00		
24	4644	CESTO PLASTICO PARA LIXO TAMPA BASCULANTE 10 L	UNITÁ		70,00		
25	4650	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200 ML BRANCO LEITOSO PC COM 100 UN CONFORME NORMA ABNT	PACOT		7.856,00		
26	4651	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300 ML BRANCO LEITOSO PC COM 100 UN CONFORME NORMA ABNT	PACOT		120,00		
27	4651	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300 ML BRANCO LEITOSO PC COM 100 UN CONFORME NORMA ABNT	PACOT		100,00		
28	4652	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML BRANCO LEITOSO PC COM 100 UN CONFORME NORMA ABNT	PACOT		4.100,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

29	4658	DESINFETANTE AROMATIZADO GALAO 5 L COM CLORETO DE DIDECIL AMONIO ETANOL 052% EUCALIPTO E LAVANDA	GALAO		405,00		
30	4659	DESINFETANTE FLORAL MICROBICIDA DE 2 L START, MIX PLUS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		1.580,00		
31	4661	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML CONCENTRADO COM LINEAR AQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVOS ANIONICOS BIODEGRADAVEL SEQUESTRANTE, CONSERVANTE E ESPESSANTE	UNITÁ		4.620,00		
32	4664	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLOS DE 300 E 600 M	UNITÁ		21,00		
33	4666	ESCOVA DE LAVAR ROUPA CABO DE MADEIRA MEDIO	UNITÁ		125,00		
34	4667	ESCOVA DE NYLON PARA VASO SANITARIO COM CABO	UNITÁ		45,00		
35	4669	ESPONJA ANTIBACTERIAS DUPLA FACE 11,0 X 7,2 CM BRASILEIRINHA, SCOTH BRITE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		1.850,00		
36	4671	ESPONJA DE AÇO PC COM 8 UN 60 G BOM BRIL, ASSOLAN, YPÊ BRILHO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PACOT		2.590,00		
37	4672	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA 25X35 CM	UNITÁ		742,00		
38	4673	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 24X22 CM PACOTE COM 50 UN	PACOT		500,00		
39	4674	LIMPA AZULEJO E CERAMICA DESINCRUSTANTE 1 L	LITRO		500,00		
40	4676	LIMPA PEDRA GALAO DE 2 L PEDREX, START, KARPEX OU DE QUALIDADE SUPREIOR	UNITÁ		336,00		
41	4677	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500 ML VEJA, ESTRELA, TRIEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		1.755,00		
42	4678	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO REMOVEDOR DE ALTA EFICIENCIA GALAO 5 L DILUICAO 01 L DO PRODUTO PARA 20 L DE AGUA	GALAO		277,00		
43	4682	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE FORRADA PARA LIMPEZA HOSPITALAR	PAR		340,00		
44	4687	MASCARA SIMPLES COM CLIP E ELASTICO CX COM 50 UN 100% POLIPROPILENO NAO INFLAMAVEL ISENTA DE FIBRA DE VIDRO SEM LATEX	CAIXA		5,00		
45	4688	PA PARA LIXO DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALTAS COM CABO DE 59 CM	UNITÁ		75,00		
46	4689	PA PARA LIXO GALVANIZADO CABO LONGO 60 CM	UNITÁ		30,00		
47	4690	PALHA DE AÇO Nº 0	UNITÁ		80,00		
48	4691	PANO DE CHAO XADREZ 100% ALGODAO 45X65	UNITÁ		1.828,00		
49	4692	PANO DE PRATO 45X65 1ª LINHA	UNITÁ		460,00		
50	4696	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA PICOTADO COM 04 ROLOS 30 M X 10 CM CADA FIBRAS 100% NATURAL	PACOT		200,00		
51	4697	PAPEL HIGIENICO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLAO DE 300 M	CAIXA		80,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		CX COM 08 ROLOS					
52	4699	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X23 CM BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM PARA USO HOSPITALAR COM 1000 UN	FARDO		725,00		
53	4703	RODO DE ALUMINIO REFORCADO DE 1M DE LARGURA COM 2 BORRACHAS E CABO DE ALUMINIO	UNITÁ		15,00		
54	4704	RODO DE ALUMINIO REFORCADO DE 60 CM DE LARGURA COM 2 BORRACHAS E CABO DE ALUMINIO	UNITÁ		15,00		
55	4705	RODO DE MADEIRA 30 CM DE LARGURA COM 02 BORRACHAS EM EVA SILICONADA RAPAENXUGA E CABO DE MADEIRA ENCAPADO DE 120 CM	UNITÁ		60,00		
56	4706	RODO DE MADEIRA 40 CM DE LARGURA COM 02 BORRACHAS EM EVA SILICONADA RAPAENXUGA E CABO DE MADEIRA ENCAPADO DE 120 CM	UNITÁ		65,00		
57	4710	RODO DE MADEIRA 60 CM DE LARGURA COM 02 BORRACHAS EM EVA SILICONADA RAPAENXUGA E CABO DE MADEIRA ENCAPADO DE 120 CM	UNITÁ		221,00		
58	4712	SABAO EM BARRA GLICERINADO PC COM 5 UM SABAO EM BARRA GLICERINADO PC COM 5 UN	PACOT		20,00		
59	4714	SABAO EM GEL LIMPADOR MULTI USO PARA PISOS DE CERAMICA	LITRO		100,00		
60	4715	SABAO EM PO AZUL EMBALAGEM 1 KG TIPO OMO, BRILHANTE, TIXAN, YPE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	KILO		1.480,00		
61	4717	SABAO EM PO 5 KILOS MULTIUSO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO TAPONANTES ENZIMAS ALCALINIZANTE PERFUME E AGUA CONTEM TENSO ATIVO BIODEGRADAVEL	PACOT		450,00		
62	4718	SABONETE LUXO 90 G TIPO LUX FRANCIS OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		80,00		
63	4719	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 L ERVADOCE SOFT PH NEUTRO	GALAO		159,00		
64	4720	SABONETE LIQUIDO 800 ML REFIL COM BICO DOSADOR PARA SABONETEIRA	UNITÁ		80,00		
65	4725	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 15 L MICRA 05 PC COM 100 UN	PACOT		240,00		
66	4727	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 30 L MICRA 05 PC COM 100 UN	PACOT		190,00		
67	4728	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 50 L REFOCADO MICRA 08 PC COM 100 UN	PACOT		26,00		
68	4729	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 60 L REFORCADO MICRA 08 PC COM 100 UN	PACOT		506,00		
69	4732	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 100 L REFORCADO MICRA 12 PC COM 100 UN	PACOT		820,00		
70	4733	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 200 L REFORCADO MICRA 15 PC COM 100 UN	PACOT		600,00		
71	4734	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO PARA EMBALAR MERENDA E CESTAS BASICAS	UNITÁ		3.000,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		CAPACIDADE PARA 30 KG					
72	4738	TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BOLINHAS TAMANHO PADRAO	UNITÁ		50,00		
73	4741	VASSOURA PELO SINTETICO 40 CM COM CABO ENCAPADO	UNITÁ		225,00		
74	4742	VASSOURA PLASTISSAVA COM CABO ENCAPADO Nº 9 TIPO MENDONÇA, PAVAO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		100,00		
75	4743	VASSOURA Prensada com cepa piassava Nº 9 tipo Mendonça, Pavão ou de qualidade superior	UNITÁ		2.130,00		
76	4745	VASSOURAO DE GARY NYLON 40 CM CERDAS DE 1,00 MM 146 TAFULHOS DE CERDAS ACOMPANHA O CABO DE MADEIRA CRU 1,40 M 28 MM COM ROSCA	UNITÁ		20,00		
77	5047	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA DE POLIPROPILENO BRANCA COM ELASTICO CX COM 50 UN	CAIXA		4,00		
78	5055	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO CX COM 100 UN MEDIA	CAIXA		5,00		
79	5145	ALCOOL HOSPITALAR 70% FRASCO DE 1 L	LITRO		250,00		
80	5562	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COM PARAFINA, COM CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL PERFUME E AGUA	UNITÁ		590,00		
81	5564	DETERGENTE CONCENTRADO BIODEGRADAVEL 500 ML PARA LIMPEZA E TRATAMENTO DE TAPETES, CARPETES E ESTOFADOS KARPEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		800,00		
82	5565	ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500 ML TIPO START, TRIEX, ESTRELA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		490,00		
83	5575	PAPEL HIGIENICO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM PICOTADO COM 4 ROLOS 60 M	PACOT		2.867,00		
84	5578	CERA LIQUIDA VERDE PARA ARDÓSIA 750 ML	UNITÁ		150,00		
85	5725	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PC COM 12 UN	PACOT		30,00		
86	5938	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 33X30 CM PACOTE COM 20 UN	PACOT		800,00		
87	5939	LIMPA VIDRO 500 ML TIPO START, TRIEX, ESTRELA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		260,00		
88	5940	LUSTRA MOVEIS 200 ML TIPO POLIFLOR BRILHUX YPE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		120,00		
89	5941	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 EM PVC ROLO COM 50 M EM PVC TRANCADO EM NYLON COM ENGATES E ROSQUEADORE	ROLO		17,00		
90	5943	PAPEL HIGIENICO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLAO DE 600 M CX COM 08 UN	CAIXA		300,00		
91	5946	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO 70X46 CM	UNITÁ		200,00		
92	5948	ESFREGAO TIPO ESCOVA PARA LAVAR PEDRA MENDONÇA PAVAO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		50,00		
93	5949	PEDRA SANITARIA 80 G TIPO VOREL AZULIM OU DE QUALIDADE	UNITÁ		2.500,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		SUPERIOR				
94	5950	SACOLA PLASTICA TAMANHO 48X52 CM REFORÇADA PC COM 1000 UN	PACOT		20,00	
95	5951	CORDAO Nº 8 100% ALGODAO ROLO DE 800 G	UNITÁ		20,00	
96	5952	FILTRO DE BARRO PARA AGUA COM 2 VELAS	UNITÁ		5,00	
97	5953	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 L TIPO TERMOLAR INVICTA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		66,00	
98	5954	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5 L TIPO TERMOLAR INVICTA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		50,00	
99	5955	ISQUEIRO A GAS TIPO MAX 3.000 BIC OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		100,00	
100	5957	HERBICIDA GLIFOSATO ROUNDUP ORIGINAL GL DE 20 L COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA 480 G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) 360 G/L (36,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 684 G/L (68,4% M/V)	GALAO		100,00	
101	5958	FORMICIDA PARA FORMIGA GRANULADO PC 500 G TIPO FORMEFIRE, GRAO FORTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PACOT		200,00	
102	5967	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON 40 CM COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UNITÁ		220,00	
103	5971	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO PC COM DOIS ROLOS 20X22 CM	PACOT		100,00	
104	5982	LIMPA PEDRA GALAO DE 5 L PEDREX, START, KART, KARPEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR	GALAO		40,00	
105	5987	SACO BRANCO ALVEJADO DE LIMPEZA 45 X 65 CM	UNITÁ		464,00	
106	6175	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL PC COM 10 UN EM TNT 100% POLIEPROPILENO ATOXICA E ELASTICO GRAMATURA 10	PACOT		1.500,00	
107	6177	VASSOURA DE NYLON COM CAPA PLASTICA REFORCADA COM CABO ENCAPADO	UNITÁ		39,00	
108	6200	VASSOURAO DE GARY 30 CM X 9 CM X 12 CM CERDAS DE 1,00 MM 146 TAFULHOS DE CERDAS ACOMPANHA O CABO DE MADEIRA CRU 1,40 M 28 MM COM ROSCA	UNITÁ		400,00	
109	7910	DISPENSER EM PLASTICO ABS NA COR BRANCA PARA PAPEL TOALHA DE 260 MM DE LARGURA/300 MM ALTURA/135 DE PROFUNDIDADE	UNITÁ		20,00	
110	9419	CORDA DE NYLON 100% POLIETILENO COM 10 M PARA VARAL	UNITÁ		4,00	
111	11640	SABAO EM BARRA GLICERINADO PC COM 5 UN DE 200 GRAMAS CADA SABAO A BASE DE ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICO E AGUA TIPO ESTRELA, YPE, MINUANO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PACOT		610,00	
112	13035	FLANELA 100% ALGODAO 28X38 CM	UNITÁ		200,00	
113	13049	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UNITÁ		6,00	

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

114	13055	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML COM PARAFINA, CARNAUBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE E FRAGANCIA	UNITÁ		180,00		
115	13128	REFIL PARA DISPENSER BAG-INBOX CAPACIDADE 800 ML	UNITÁ		26,00		
116	13629	LUVAS DE SILICONE PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS CX COM 100 UND COM CERTIFICADO DO INMETRO TAMANHOS P, M, G.	CAIXA		24,00		
117	13630	BUCHA VEGETAL PARA BANHO PREPARADA SEM SEMENTES	UNITÁ		12,00		
118	13631	DESINFETANTE TIPO LYSOFORM OU SIMILIAR FRASCO DE 500 ML	UNITÁ		12,00		
119	13632	FOSFORO DE MADEIRA REFLORESTADA MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNID TIPO ARGOS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MC		20,00		
120	13633	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL COM CABO DE MADEIRA TIPO MENDONÇA PAVAO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		6,00		
121	13634	TAPETE PARA PORTA EM TECIDO 50X70 CM	UNITÁ		12,00		
122	13649	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML VEJA, ESTRELA, TRIEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNITÁ		50,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente  
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL Nº 051/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2015.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

### RECONHECER FIRMA(S)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 051/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 051/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL Nº 051/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, residente e domiciliado na Avenida Capitão Borges, nº. 267, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_\_\_, \_\_(profissão)\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, de forma contínua e fracionada, destinados à manutenção das atividades administrativas nos prédios públicos do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

**1.2** – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Autorização de Serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pela Prefeitura e posteriormente anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO**

**2.1** – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sacramento, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço, mediante apresentação dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

**2.2** – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **3.1 – DOTAÇÕES:**

02004001.0412200042.004.0007.33903000000.100 – FICHA 00045-100  
02006001.1236100172.004.0007.33903000000.101 – FICHA 00128-101  
02006001.1212200042.004.0007.33903000000.101 – FICHA 00116-101  
02006001.1236500162.004.0007.33903000000.101 – FICHA 00166-101  
02007001.0812200042.004.0128.33903000000.100 – FICHA 00187-100

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

28



02007002.0824300232.004.0152.33903000000.129 – FICHA 00238-129

02007002.0824400222.004.0152.33903000000.129 – FICHA 00250-129

02007003.0824300742.004.0152.33903000000.100 – FICHA 00291-100

02008001.2012200042.004.0010.33903000000.100 – FICHA 00297-100

02009001.0412200042.004.0007.33903000000.100 – FICHA 00340-100

02010001.0412200042.004.0007.33903000000.100 – FICHA 00399-100

02012001.0412200042.004.0007.33903000000.100 – FICHA 00456-100

**3.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e as dotações posteriores previamente informadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1** – O Município de Sacramento acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com este Edital.

**4.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Sacramento não está obrigada a contratar, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

**5.2** – Os quantitativos totais expressos no Edital são estimados e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Sacramento para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**5.3** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**5.4** – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE**

**6.1** – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – Da Prefeitura Municipal de Sacramento/Contratante:**

**7.1.1** – Receber e conferir os materiais com base na Requisição e no processo licitatório.

**7.1.2** – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.3** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**7.1.4** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7.1.5** – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7.1.6** – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

**7.1.7** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



### **7.2 – Do Fornecedor/Contratado:**

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

**7.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Superintendências da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2.12** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

**7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO**

**8.1.** A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

#### **8.1.1 – GESTORES:**

Adriano Magnabosco – Superintendente de Governo

Joana da Graça Gonçalves e Faria – Superintendente de Educação

Marcos Aurélio de Almeida – Superintendente de Desenvolvimento Humano e Social

Joaquim Rosa Pinheiro – Superintendente de Desenvolvimento do Agronegócio

Lelio Aparecido de Souza – Superintendente de Obras e Serviços Urbanos

Fabrcio Stival Ribeiro – Superintendente de Juventude e Cidadania

#### **8.1.2 – FISCAIS:**

Reginaldo Limírio Gomides – Chefe de Seção de Patrimônio – Sup. Obras e Serviços Urbanos

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



Idelfonso Rodrigues de Oliveira – Chefe de Seção de Guarda Patrimonial – Sup. Obras e Serviços Urbanos

### CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

**9.1.1** - Pela Administração quando:

- a)** O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d)** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e)** O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.1.2** – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**9.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E DAS MULTAS

**10.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**10.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**10.1.3** – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Prefeitura Municipal por perdas e danos;

**10.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

**10.1.5** – Indenização a Prefeitura Municipal da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**10.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**10.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**10.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**10.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

**10.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**10.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **10.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**10.4.1.1** – Retardarem a execução do prego;

**10.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**10.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **Prefeitura Municipal**, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone/fax nº (34)3351-8900 ou e-mail: [licitacao@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.mg.gov.br)

**11.2** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

**11.3** – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços n.º 035/2015** e as propostas das empresas....., classificadas.

**11.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Município de Sacramento**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**  
**Contratada**

**Testemunha: 1ª.:** \_\_\_\_\_

**2ª.:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2015

EDITAL Nº 051/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

Autorização n.º: \_\_\_\_\_ Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: Prefeitura Municipal de Sacramento.
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 18 – Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pela Prefeitura Municipal de Sacramento, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Sacramento, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º \_\_\_\_\_.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Sacramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos